

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10001/2025, FIRMADO EM 29.01.2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO E A EMPRESA SIM – SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, QUE TEM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA COM A FINALIDADE DE PRESTAR ASSESSORAMENTO À DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DO IAPS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público Interno, constituído nos termos da Lei Municipal nº 3.821 “A”, de 27 de janeiro de 1993, com sede na Av. João Correa, nº 1350 – 4º andar, Centro, CEP: 93.020-668 em São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ/MG sob nº 93.850.972/0001-56, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Luís Antônio Rodrigues Kroeff, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **SIM – SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na Rua Germano Petersen Júnior, nº 490, Apto. 401, Bairro Auxiliadora, CEP: 90.540-140, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.249.050/0001-93, neste ato, por sua representada, Sra. Patrícia Krusser Boger, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com amparo especial no artigo **57, II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas consequentes alterações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato de prestação de serviços de perícia médica confeccionada entre as partes por mais doze (12) meses, com início em 29 de janeiro de 2026 e término em 28 de janeiro de 2027;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em atendimento à cláusula quinta do contrato firmado, tendo por base o índice do INPC, passam a atualizar os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, ficando reajustado o preço global dos serviços perfazendo o montante de R\$ 207.794,69(duzentos e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Desta quantia, poderão ser realizados exames periciais e/ou admissionais, Junta médica, assistência Judicial e laudos para aposentadoria especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais disposições contratuais inicialmente pactuadas permanecem inalteradas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS



E, para firmar e validar o que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2025.

Luís Kroeff
Diretor Geral do IAPS
CONTRATANTE

Patrícia Krusser Boger.
SIM – Serviços Integrados de Medicina Soc. Simples
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: